



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gerência de Desenvolvimento de Pessoas

**EDITAL Nº 36/2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art.16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

**Considerando** a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que conseqüentemente vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

**Considerando** que a política de priorização do primeiro grau de jurisdição inclui, dentre outros pontos estratégicos, a alocação de pessoas, daí a necessidade de se parametrizar essa inovação em todas as nomenclaturas de pessoal – efetivos, comissionados, juízes leigos, conciliadores e estagiários;

**Considerando** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo do Sistema de Juizados Especiais e de Conciliador das Unidades Judiciárias do Estado do Acre;

**Considerando** que tal Processo ocorreu regularmente, cuja homologação consta no Edital nº 9/2016, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.661, de 14 de junho de 2016;

**Considerando** que não há cadastro de reserva para o Cargo de **Conciliador** para a **Comarca de Brasiléia**;

**Considerando** ainda a necessidade de Conciliador para atuação na referida Comarca;

**Considerando**, por derradeiro, a imperiosa adoção de medidas que garantam a satisfação das necessidades da Administração, alinhada à otimização dos recursos disponíveis.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONSULTAR** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de **Conciliador** no Processo Seletivo Simplificado (Processo Administrativo nº 0101791-80.2015.8.01.0000) para a Contratação Temporária de Profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo do Sistema de Juizados Especiais e de Conciliador das Unidades Judiciárias do Estado do Acre para manifestar interesse em **assumir o cargo supracitado na Comarca de Brasiléia, no prazo de 5 (cinco) úteis**, a contar da data da publicação deste Edital.

§ 1º A não manifestação do candidato no prazo assinalado no *caput* deste artigo será interpretada como recusa tácita à transferência de Comarca.

§ 2º A vaga existente será preenchida de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

**Art. 2º** O candidato que tiver interesse em assumir a vaga na Comarca de Brasília deverá preencher o **requerimento** disponibilizado no sítio [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br), na área destinada a **Processos Seletivos (Juiz Leigo e Conciliador)**.

**Parágrafo único.** O requerimento, depois de devidamente preenchido, deverá ser enviado para o **email: [gedep@tjac.jus.br](mailto:gedep@tjac.jus.br)** ou entregue na **Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GEDEP) deste Tribunal**, localizada na Rua Tribunal de Justiça - Via Verde, no horário compreendido das 8h às 13h e 15h às 18h, no prazo assinalado no art. 1º deste Edital.

**Art. 3º** O candidato selecionado será oportunamente convocado para apresentação dos documentos necessários à contratação.

**Art. 4º** A transferência de Comarca pelo candidato **implicará na perda** de sua classificação anterior.

#### **CONCILIADOR - EPITACIOLÂNDIA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>OPÇÃO DE VAGA</b>
2º	ELIZANGELA SCHWALBE	67,00	EPITACIOLÂNDIA
3º	LARISSA PRETE FUZETI	64,00	EPITACIOLÂNDIA
4º	JAIR AMORIM	59,94	EPITACIOLÂNDIA
5º	VERÔNICA MIRANDA LOPES	53,00	EPITACIOLÂNDIA

Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente

Rio Branco-AC, 10 de julho de 2019.

---

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 10/07/2019, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.